



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº114/92
=====

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na dotação orçamentária, 05.6- Cultura e Lazer, 4120.03- Equipamento e Material Permanente, 08482472.27- Apoio a grupos culturais visando integrar o artista à comunidade, no valor de até Cz\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do crédito especial do artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir:

05.6- CULTURA E LAZER, 3120.02- Material de consumo, 08482472.27- Apoio a grupos culturais visando integrar o artista à comunidade, no valor de até Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

05.6- CULTURA E LAZER, 3130.02- Serviços de terceiros e encargos, 08482472.27- Apoio a grupos culturais visando integrar o artista à comunidade, no valor de até Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

segue.....



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Venda Nova do Imigrante, 27 de abril de 1992.

NFL
NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal